TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 1.132, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1980

Cria os órgãos na Secretaria Municipal de Administração e regulamenta as respectivas Funções Gratificadas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

ART. 1º - Ficam criados, na Secretaria Municipal de Administração, na forma do art. 44 da Lei 176, de 19 de setembro de 1979, os órgãos discriminados a seguir:

a) Na Divisão De Serviços Gerais, na Seção De Patrimonio, o Setor de Portaria;

b) Na Divisão De Material, na Seção de Controle de Material, o Setor de Custos.

Parágrafo Único: Regulamenta, na forma do art. 3º da Lei 178, de 21 de novembro de 1979, as seguintes Funções Gratificadas (FG):

I) Chefe do Setor de Portaria FG-2

II) Chefe do Setor de Custos FG-2

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração.

ART. 3º - As complementações estruturais compreendem unidades, estritamenteindispensáveis, até o nível de setor, ve

dado o seu desmembramento em sub-unidades formais.

ART. 4º - Serão fixadas em regimento interno, a ser aprovado pelo Prefeito, as competências dos órgãos a que se refere o art. 1º deste Decreto, bem como as atribuições dos seus dirigentes.

ART. 5º - Fica o Secretário Municipal de Administração responsável pelo acompanhamento e controle da implantação de que dispõe este decreto.

ART. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Bel. HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE
Prefeito em Exercício

Tec.Adm. SERGIO BAFFI
Secretário Municipal de Administração

Dr. HAMILTOM GUILHERME DE REZENDE ALT
p/ Procurador Geral